

## **Roteiro para Registro de Associação**

### **Associação**

É uma sociedade de fins não econômicos, constituída pela união de pessoas que se organizam na busca de alcançar objetivos e ideais comuns aos próprios associados ou a coletividade.

O primeiro passo para constituir uma associação é a realização de uma reunião entre as pessoas interessadas.

Na reunião as pessoas deverão decidir pela elaboração dos documentos: Estatuto Social e Ata de Constituição que são obrigatórios:

Estatuto Social deverá conter as regras de funcionamento da associação;

Ata de Constituição é o instrumento jurídico que relata o que foi discutido na reunião de constituição.

#### **Consultas Prévias**

Verifique se os associados possuem impedimentos legais para participar do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Associação na Receita Federal.

Faça uma consulta prévia à Prefeitura local, antes de comprar ou alugar o imóvel para analisar sobre a possibilidade de funcionamento.

Faça uma busca prévia no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para verificar a existência de nomes idênticos ou semelhantes ao escolhido.

#### **REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

### **Documentação Necessária**

01 – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente), solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo e residência.

Legislação: Lei 6.015/73, art. 121. Código Civil, art. 1.151;

02 – Estatuto (original e cópias), datados e assinados pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente) e visados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB.

Nota: **NECESSÁRIO CONSTAR DO ESTATUTO:**

Legislação: Código Civil, artigos 46 e 54.

- I - Denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;
- II - O nome e individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;
- III - O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV - Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;
- V - Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- VI - Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
- VII - Os direitos e deveres dos associados;
- VIII - As fontes de recursos para sua manutenção;
- IX - O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- X - As condições para alteração das disposições estatutárias, dissolução da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, nesse caso.
- XI - A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

03 - Livro contendo ata, ou atas separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e respectivas vias digitadas (original e cópias), transcrevendo-se os nomes das pessoas que assinaram o livro, e declarando-se ao final, que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade.

Notas:

- 1 - É necessário constar da ata ou de relação à parte, firmada pelo representante legal, os nomes dos sócios fundadores e dos membros da diretoria, com o respectivo mandato, mencionando-se o estado civil, nacionalidade, profissão, documento de identidade e órgão expedidor, número do CPF, residência e domicílio de cada um deles, data de nascimento dos solteiros e cópia autenticada da CI de estrangeiro com visto permanente, exceto maior de 65 anos.;
- 2 - Havendo associado, pessoa jurídica, a sua qualificação compreenderá nome, endereço completo e, se sediada no país, o número de identificação do Registro de Empresas(NIRE) ou do Cartório competente, data de registro no Órgão e o número do CNPJ.

4 - Declaração de desimpedimento dos sócios diretores, se não constar no Estatuto Social.

5 - Cópia autenticada do CPF e dos Documentos de Identidade - RG dos sócios.

**REGISTRO NA RECEITA FEDERAL - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ**

**Após Associação registrada no Cartório, providenciar o CNPJ,**

**Apresentar o DBE na Receita Federal (do município sede da associação) junto com o ato registrado em cartório**

**Licença dos órgão Estadual**

**ALVARÁ DE LICENÇA - CORPO DE BOMBEIROS**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - PREFEITURA**

**Observações Complementares:**

- Como determinados ramos de atividade exigem profissionais habilitados, informe-se em que conselho regional sua atividade se enquadra.
- A Licença do Corpo de Bombeiros deve ser renovada anualmente;
- A Licença Sanitária deve ser renovada semestralmente;
- De posse de todos os registros e licenças, adquira os livros fiscais das obrigações exigidas por Lei e registre nos órgãos competentes.